



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

OF./GAB N° 051/2026

Amambai/MS, 26 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Amambai/MS



CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.

Data: 27 / 05 / 2026

Horário: 10:11:08

Protocolo n°: 427 / 2026


Nome e Assinatura

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 019/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento n° 019/2026**, que solicita informações acerca do contrato administrativo que envolve a execução indireta de serviços (“quarteirização”), cumpre a este Poder Executivo apresentar os esclarecimentos a seguir, com base nos registros constantes dos processos administrativos e documentos oficiais anexos.

Inicialmente, destaca-se que o **Contrato n° 4.323/2025**, firmado com a empresa **Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda**, decorre de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2024, estando devidamente formalizado e instruído conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

1. Do contrato e termos aditivos

Encaminham-se, em anexo, cópia integral do contrato, bem como dos termos aditivos celebrados, destacando-se:

- Aditivo de valor dentro do limite legal (até 25%), conforme previsão do art. 124, I, “b”, da Lei n° 14.133/2021;
- Aditivo de prazo com vigência até 31/12/2026, devidamente justificado pela necessidade de continuidade dos serviços.

Especificamente quanto ao **5° Termo Aditivo**, sua motivação consistiu na **correção de lapso material**, adequando o prazo contratual ao limite previamente pactuado junto ao Ministério Público, fixando o encerramento em 31/12/2026.

2. Das justificativas técnicas e jurídicas dos aditivos

Os aditivos foram formalizados com base em justificativas técnicas fundamentadas na **necessidade de manutenção da frota municipal**, bem como na insuficiência de saldo contratual para atendimento da demanda, especialmente no fornecimento de combustíveis (diesel S10), bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva da frota municipal

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro – Fone/Fax: (67)3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabinete@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Todos os atos foram devidamente instruídos com:

- manifestações técnicas;
- justificativas administrativas;
- parecer jurídico;
- comprovação de vantajosidade e interesse público.

3. Da relação completa e atualizada das empresas credenciadas subcontratações (“quarteirização”)

O objeto contratual envolve a **gestão de frota com prestação de serviços e fornecimento de insumos**, podendo incluir execução indireta mediante rede credenciada da contratada.

Nesse contexto, as empresas credenciadas não possuem vínculo contratual direto com o Município, atuando exclusivamente como integrantes da rede operacional disponibilizada pela contratada, conforme o modelo de gerenciamento de frotas adotado pela Administração Pública.

Não obstante estamos encaminhando em anexo relação de empresas credenciadas junto a terceirizada, cuja sede se encontra registrada neste município, ressaltamos ainda que há uma vasta gama de empresas credenciadas junto a empresa que atualmente faz a gestão de frotas desta prefeitura, possibilitando o atendimento praticamente em todo o território nacional.

Importante destacar que no ano de 2024 o Município contava com apenas 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Amambai/MS. Após atuação da Administração Municipal no incentivo à ampliação da rede credenciada, atualmente o sistema conta com 04 (quatro) postos de combustíveis credenciados aptos ao abastecimento da frota municipal.

Tal ampliação fortaleceu a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo diretamente para maior economicidade nos abastecimentos realizados pelos veículos da frota municipal.

O modelo de gerenciamento de frotas mediante sistema informatizado e rede credenciada constitui prática amplamente utilizada pela Administração Pública, especialmente em razão da ampliação da competitividade, maior controle operacional, rastreabilidade das despesas e obtenção de maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. Da autorização das subcontratações

A possibilidade de execução indireta dos serviços possui previsão expressa no contrato administrativo e decorre do modelo de contratação adotado pelo Município para **gerenciamento de frotas mediante sistema informatizado e rede credenciada**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse modelo, as demandas de manutenção, peças e serviços são lançadas pela equipe de gestão de frotas diretamente no sistema, permitindo que as empresas credenciadas apresentem propostas para atendimento da solicitação. Após análise das ofertas apresentadas, a autorização para execução dos serviços é expedida, priorizando-se a proposta de menor valor.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro – Fone/Fax: (67)3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabinete@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se que qualquer empresa devidamente credenciada junto ao sistema poderá participar das cotações e oferecer seus serviços ao Município, inexistindo contratação direta individualizada entre a Administração Pública e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

Destaca-se, ainda, que toda manutenção ou substituição de peças somente é realizada mediante prévia análise da Secretaria responsável pelo veículo, sendo posteriormente acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica de gestão de frotas, que realiza o controle da execução dos serviços autorizados.

5. Dos critérios adotados para a escolha de empresas das subcontratadas

A seleção de empresas vinculadas à execução indireta é de responsabilidade da contratada, conforme modelo de contratação adotado (gestão integrada de frotas), cabendo ao Município o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual e da regularidade da prestação dos serviços.

Como já evidenciado no item 4; a prefeitura lança do Sistema Integrado de Frotas, as demandas de serviços e peças necessários para a realização do conserto, em ato contínuo, os credenciados acessam o sistema, ofertam os valores para a realização dos serviços. Após esta fase elege-se o fornecedor que ofertou o menor preço. Neste momento o próprio sistema integrado de gestão de frotas emite a autorização para a realização dos serviços, comunicando de forma automática a empresa vencedora.

6. Da identificação dos fiscais de contrato e sua fiscalização contratual

O contrato possui fiscalização formalmente designada, exercida por servidores públicos municipais devidamente indicados na Cláusula 14.1 do instrumento contratual firmado com a empresa contratada, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, a validação dos serviços prestados, a conferência documental e a verificação da regularidade das despesas realizadas.

A fiscalização é realizada de forma contínua, mediante acompanhamento das ordens de serviço executadas, análise das informações registradas no sistema de gestão de frotas, conferência das notas fiscais, relatórios de execução e demais documentos que instruem o processo de pagamento.

Além disso, o procedimento de atesto e fiscalização ocorre mediante aposição de assinatura dos fiscais responsáveis em cada fatura encaminhada para liquidação e pagamento, certificando a efetiva prestação dos serviços, a conformidade dos documentos apresentados e a regularidade da execução contratual, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Do controle da execução contratual pelo Município na cadeia de subcontratações

O Município exerce controle contínuo e permanente da execução contratual, inclusive quanto à operacionalização dos serviços realizados por meio do sistema de gestão de frotas, assegurando que todas as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais sejam executadas em conformidade com as solicitações previamente autorizadas e dentro dos limites contratuais estabelecidos.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro – Fone/Fax: (67)3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabinete@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

O acompanhamento contempla, ainda, o controle dos saldos contratuais, a verificação da regularidade dos serviços executados, a análise das peças e manutenções realizadas, bem como a conferência dos registros constantes no sistema informatizado utilizado para gerenciamento da frota municipal.

Ressalta-se que a fiscalização e o controle da execução não se restringem ao Departamento de Frotas, sendo realizados de forma integrada pelas Secretarias demandantes, por intermédio de seus encarregados, responsáveis diretos e respectivos Secretários Municipais, os quais acompanham a efetiva realização dos serviços nos veículos vinculados às suas pastas, validando a necessidade das manutenções e a adequada execução dos serviços autorizados.

Dessa forma, o controle contratual ocorre de maneira compartilhada entre os setores envolvidos, garantindo maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

8. Do processo administrativo completo

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo:

- fase preparatória;
- documentos de habilitação;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- pareceres técnicos e jurídicos;
- atos de contratação e aditivos.

Considerando o elevado volume documental (mais de 1000 páginas), o processo está sendo disponibilizado em meio digital para melhor análise.

9. Da exigência e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

A empresa contratada mantém regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente comprovada mediante apresentação de certidões atualizadas constantes nos autos do processo administrativo, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Referida documentação é analisada e conferida pela Administração Municipal durante a contratação, celebração de aditivos e tramitação dos processos de pagamento.

No que se refere à rede credenciada vinculada ao sistema de gerenciamento de frotas, esclarece-se que o Município não possui vínculo contratual direto com os estabelecimentos credenciados, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela gestão e manutenção de sua rede operacional. Considerando a natureza do modelo de contratação adotado, eventual exigência direta, pelo Município, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de cada empresa credenciada extrapolaria os limites das obrigações contratuais e do próprio sistema de gestão integrada de frotas previsto no contrato administrativo.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro – Fone/Fax: (67)3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabinete@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

10. Da responsabilidade solidária ou subsidiária da empresa contratada

O contrato administrativo firmado com a empresa contratada estabelece que a responsabilidade pela adequada execução dos serviços permanece integralmente sob sua responsabilidade, inclusive quanto aos serviços prestados por sua rede credenciada, nos termos das cláusulas contratuais.

Considerando que o modelo adotado consiste em sistema de gerenciamento de frotas mediante rede credenciada, eventual relação existente entre a empresa contratada e os estabelecimentos credenciados possui natureza privada e operacional, cabendo à contratada a responsabilidade pela gestão, habilitação, acompanhamento e regularidade da prestação dos serviços realizados por terceiros vinculados à sua rede.

Dessa forma, eventual responsabilização solidária ou subsidiária observará as disposições previstas no contrato administrativo, bem como as normas aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado perante a Administração Pública.

11. Do comparativo de valores gastos com a manutenção da frota municipal

Importante destacar que o modelo de gerenciamento de frotas atualmente adotado pelo Município vem demonstrando resultados positivos quanto à economicidade, transparência e controle das despesas públicas relacionadas ao abastecimento e manutenção da frota municipal.

Nesse sentido, seguem abaixo os **comparativos médios mensais** de gastos realizados pelo Município, compreendendo os períodos de julho de 2024 a abril de 2026:

DESPESA	julho a dez. de 2024	janeiro a dez. de 2025	janeiro a abril de 2026
Média mensal de combustível	R\$ 547.007,67	R\$ 377.724,30	R\$ 400.498,63
Média mensal de peças e manutenção	R\$ 321.592,18	R\$ 267.287,33	R\$ 160.780,17
TOTAL MÉDIO MENSAL	R\$ 868.599,85	R\$ 645.011,63	R\$ 561.278,80

Os dados demonstram significativa redução das despesas relacionadas à manutenção e abastecimento da frota municipal, evidenciando maior eficiência no controle da execução contratual e na aplicação dos recursos públicos.

Importante ressaltar que, no início da atual gestão, a frota municipal foi encontrada em situação de elevado desgaste e considerável estado de abandono operacional, demandando ampla recuperação mecânica, manutenção corretiva e regularização de diversos veículos pertencentes ao patrimônio público municipal. Ainda assim, mesmo diante desse cenário adverso, os gastos médios mensais registrados em 2025 apresentaram redução significativa em comparação ao exercício de 2024.

Destaca-se, ainda, que a ampliação do número de empresas credenciadas no Município contribuiu diretamente para o aumento da concorrência entre os fornecedores, especialmente no fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção. Tal cenário possibilitou maior competitividade nas cotações realizadas pelo sistema de gestão de frotas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e, conseqüentemente, maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro – Fone/Fax: (67)3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabinete@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

12. Considerações finais


O Município de Amambai reafirma que o modelo de contratação adotado para gestão de frotas observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo acompanhado continuamente pelos setores responsáveis, com controle operacional, fiscalização contratual e monitoramento das despesas realizadas.

Ressalta-se que o sistema informatizado de gerenciamento de frotas proporciona maior rastreabilidade dos procedimentos, ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados, controle das despesas públicas e busca permanente pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fortalecendo os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Por fim, este Poder Executivo permanece à disposição para prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, em respeito ao pleno exercício da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal